



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022PS-FME.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022FMEDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA RAIR SÁ TELES BISPO.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela Sra. **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAIR SÁ TELES BISPO**, inscrita no CNPJ nº 39.750.042/0001-85, com endereço na Rua Elísio Guanases, 126, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de janelas de vidro temperado, incolor, em esquadria de alumínio para instalação na Escola Frei Graciano no povoado de Cisterna, Escola Florentino Gaspar Dourado no povoado de Campo Alegre e na Creche Ridalva de Melo Figueiredo na sede, neste Município, na etapa de finalização de reforma, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: Os serviços serão executados com o regime descrito no art. 6º, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o valor de R\$ 17.067,17 (dezessete mil, sessenta e sete reais e dezessete centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, incolor, em esquadria de alumínio, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 2,0x0,90m. Para instalação na Escola Florentino Gaspar Dourado localizada no povoado de Campo Alegre.	4	UND	R\$ 785,70	R\$ 3.142,80
2	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, incolor, em esquadria de alumínio, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 2,0x1,0m. Para instalação de 8 janelas na Escola Frei Graciano localizada no distrito de Cisterna.	8	UND	R\$ 873,00	R\$ 6.984,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

3	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, incolor, em esquadria de alumínio, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 1,50x0,70m. Para instalação na Escola Florentino Gaspar Dourado, localizada no Povoado de Campo Alegre.	4	UND	R\$ 458,33	R\$ 1.833,32
4	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, incolor, em esquadria de alumínio, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 1,20x0,50m. Para instalação na Creche Ridalva de Melo Figueiredo na sede.	2	UND	R\$ 261,90	R\$ 523,80
5	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, incolor, em esquadria de alumínio, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 1,50x1,00. Para instalação na Creche Ridalva de Melo Figueiredo na sede.	7	UND	R\$ 654,75	R\$ 4.583,25
				TOTAL	R\$ 17.067,17

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 25/01/2022 e expira-se no dia 30/03/2022, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 – Educação 25%

Fonte: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – R\$ 11.960,12

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 – Educação 25%

Fonte: 19 – FUNDEB 40% - R\$ 5.107,05

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos: